

9.2 — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados da seguinte documentação;

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participaram, se for o caso;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos legais de admissão, indicando expressamente e de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública;

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos funcionários do Instituto Politécnico de Leiria em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

Mestre Tito Carlos Soares Vieira, Director de Serviços do Centro de Informática Correia de Araújo, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves, Professor Coordenador e Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPL.

Vogais suplentes:

Doutor Eugénio Pereira Lucas, Director do INDEA — Instituto de Investigação e Desenvolvimento e Estudos Avançados, do Instituto Politécnico de Leiria;

Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do Instituto Politécnico de Leiria.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

13 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

14 — Publicação do aviso — este aviso, encontra-se igualmente publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e será disponibilizado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), durante 10 dias, a contar da presente publicação.

4 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 1964/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão Administrativa e Financeira

No uso de competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, determino a abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto que procede à alteração da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

1 — Área de actuação — Divisão Administrativa e Financeira.

2 — Requisitos legais — Os previstos no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto que procede à alteração da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e de acordo com o n.º 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

3 — Perfil pretendido — posse de licenciatura em Gestão de Empresas e inscrito como técnico oficial de contas, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e chefia, com capacidade de iniciativa, visão estratégica, dinamismo, liderança e de gestão de motivações. É considerado relevante o conhecimento e experiência em áreas relacionadas com a Administração Pública, nomeadamente a financeira e da Lei das Finanças Locais — implicação prática da mesma.

4 — Remuneração — a remuneração é o resultante da aplicação da tabela constante do anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353 -A/89, de 16 de Outubro, actualmente fixado no montante mensal de 2.540,17 €, correspondente a 70% do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, a que acrescem os demais abonos e regalias genericamente vigentes na Administração Local.

5 — Prazo da candidatura — 10 dias contados da publicação do aviso na bolsa de emprego público; que ocorrerá no terceiro dia a contar da publicação no *Diário da República*.

6 — Local de trabalho — Município de Freixo de Espada à Cinta.

7 — Os métodos de selecção são a avaliação curricular (com carácter eliminatório para os candidatos que na aplicação deste método tenham avaliação inferior a 15 valores e entrevista profissional de selecção;

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3HA + 3FP + 2EP}{8}$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são os seguintes:

Habilitações académicas (HA) — de base onde se pondera a titularidade do grau académico e a sua equiparação legalmente reconhecida. Sendo que HA = Habilitação académica de base exigida (10 valores) + Habilitação academia suplementar, nos termos:

Pós-Graduação = 2,5 valores;

Mestrado = 5 valores;

Doutoramento — 10 valores;

Formação profissional (FP) — em que se pondera o total da duração das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionado directamente com o cargo a prover, com o limite de 20 valores;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de liderança e motivação de equipas, nomeadamente os direccionadas para a aquisição de conhecimentos nas áreas da liderança, motivação, inteligência emocional, *coaching* e outros relacionados;

Com duração até sete horas — 11 valores;

Com duração até trinta e cinco horas — 12 valores;

Com duração até setenta horas — 13 valores;

Com duração até cento e vinte horas — 14 valores;

Com duração superior a cento e vinte horas — 15 valores.

Serão acrescidos 5 valores, aos candidatos que possuam o curso de Formação de Alta Direcção em Administração Pública ou em Administração Autárquica ou o curso Diploma de Especialização Financeira na Administração Pública.

Experiência Profissional (EP):

Experiência profissional igual a 5 anos = 10 valores;

Experiência profissional superior a 5 e igual ou inferior a 8 anos = 15 valores;

Experiência profissional superior a 8 anos = 20.

7.2 — A entrevista profissional de selecção (E): visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo através

da comparação com o perfil de exigências da função e da discussão da respectiva actividade curricular, sendo a mesma pontuada de 0 a 20 valores.

O resultado de *E* será igual a:

$$E = (CP + CRP + CIGC + MIF)/4$$

Serão avaliados e ponderados os seguintes factores:

Conhecimentos profissionais (*CP*): será avaliado o domínio dos temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação; interesse pela actualização profissional e pelo acompanhamento de inovações e novos desenvolvimentos ligados à área de actividade.

- 15 a 20 valores — bom domínio e interesse;
- 10 a 14 — bom domínio e algum interesse;
- 0 a 9 — fraco domínio e pouco interesse.

Capacidade para resolver problema problemas (*CRP*): abordagem e análise de problemas; curiosidade intelectual; atitude resolutiva:

- 15 a 20 valores — boa capacidade de análise e resolução de problemas;
- 0 a 14 — adequada capacidade de análise e resolução de problemas;
- 0 a 9 — fraca capacidade de análise e resolução de problemas.

Capacidade de iniciativa e grau de criatividade (*CIGC*): adopção de um papel activo, autonomia capacidade para tomar decisões e agir de forma independente e inovadora.

- 15 a 20 valores — necessidade quase nula de orientação e supervisão;
- 10 a 14 — pouca necessidade de orientação e supervisão;
- 0 a 9 — necessidade de orientação e supervisão.

Motivação e interesse pela função (*MIF*): direcção e sentido vocacional para o cargo e capacidade de liderar, dinamizar e motivar equipas.

- 15 a 20 valores — boa capacidade de direcção e intenso sentido vocacional;
- 10 a 14 — suficiente capacidade de direcção e razoável sentido vocacional;
- 0 a 9 — baixa capacidade de direcção e baixo sentido vocacional.

8 — Classificação final — traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC + 2E)}{3}$$

em que:

- CF* = Classificação final
- AC* = Avaliação Curricular
- E* = Entrevista profissional de selecção

Consideram-se automaticamente excluídos os candidatos que na avaliação curricular (*AC*) obtenham nota inferior a 15.

9 — Forma de Provedimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos (n.º 8 do artigo 21.º e artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho).

10 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, podendo ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias a contar da publicação do aviso na bolsa de emprego público, para a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Av. Guerra Junqueiro, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta.

No requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos:

Identificação do requerente, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação, número de contribuinte fiscal, morada completa e número de telefone, habilitações literárias que possui, situação profissional, identificação do cargo a que se candidata e do local em que o aviso de abertura do procedimento concursal foi publicado.

Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Profissional detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação e experiência profissional;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

Serão aceites as candidaturas remetidas por via postal que tenham carimbo de expedição com data, no máximo, do último dia do prazo de candidatura;

11 — O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Presidente do Município, Sr. José Manuel Caldeira Santos.

1.º Vogal — Dr. Joaquim Fernando Reboredo — Chefe de Departamento da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

2.º Vogal — A designar pelo Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais suplentes: Engenheiros José Carlos Fernandes — Chefe de Divisão de Obras e Planeamento e o Dr. Pedro de Sá Mora — Vice-Presidente

14 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

15 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

301236679